

## **EDITAL Nº 06/2020/DG - IFAL CAMPUS PENEDO SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO CONECTIVIDADE E PROJETO ALUNOS CONECTADOS**

A Direção Geral do Campus Penedo do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 e no Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, FAZ SABER, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes desta Instituição Federal de Ensino ao Auxílio Conectividade e ao Projeto Alunos Conectados.

### **1- APRESENTAÇÃO**

**1.1 O Auxílio Conectividade** tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o IFAL.

1.1.1 O Auxílio Conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades, observadas as disponibilidades orçamentárias:

**I -** Concessão de auxílio financeiro de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celulares, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros que se adequem à realidade da/o estudante;

**II -** Disponibilização de equipamento para acesso à internet, mediante doação ou concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamento para conexão com a internet, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) concedido em parcela única. Neste caso, o equipamento adquirido deverá apresentar, **NO MÍNIMO**<sup>1</sup>, a especificação abaixo:

- a) Computador portátil tipo tablet;
- b) Suporte a SIM Card para acesso à internet através de 3G;
- c) 1GB de memória RAM;
- d) 16GB de espaço;
- e) Sistema operacional Android 9 GO;
- f) Processador Quad Core de 1.3 GHz;
- g) Tela capacitiva de 9" com IPS ou OLED ou AMOLED multi-toque com até 5 pontos simultâneos com resolução mínima de 1024x600;
- h) Conectividade Bluetooth 4.0 e Wi-Fi;
- i) Dual câmera 0,3MP (frontal) e 2MP (traseira);

---

<sup>1</sup> Caso a família do estudante tenha recurso financeiro disponível poderá complementar o valor e adquirir outro tipo de computador portátil mais potente como notebook, por exemplo.

- j) Fone de ouvidos com microfone;
- k) Carregador portátil de bateria;
- l) Bateria 2.700mAh.

1.1.2 Na impossibilidade de compra do tablet pelas/os estudantes com o valor limite determinado no inciso II o valor poderá ser acrescido de R\$100,00 (cem reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.1.3 A/O estudante das séries/períodos/módulos finais ou em prática profissional ou em estágio obrigatório terá a cessão temporária do equipamento de conectividade (tablet) para a realização das atividades de ensino, até a conclusão do curso (Portaria Nº 3477, de 8 de outubro de 2020).

1.1.4 Em casos específicos em que o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) seja insuficiente para a contratação de serviço de internet local, o auxílio poderá ser de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.1.5 Nos casos citados no item 1.1.2, a/o estudante deverá encaminhar o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIXA OU MÓVEL (ANEXO II)** com justificativa e comprovação do valor necessário. O valor poderá ser reajustado mediante disponibilidade orçamentária.

**1.2 O Projeto Alunos Conectados** tem por finalidade o fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino. Este projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

1.1.2 O Projeto Alunos Conectados será concedido na seguinte modalidade:

- I – Concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDS (Chips telefônicos), nas operadoras CLARO e OI, de franquia mínima 40GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

## 2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Conectividade e com o Projeto Alunos Conectados** estudantes regularmente matriculadas/os em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente – e de nível superior, prioritariamente em

condições de vulnerabilidade socioeconômica, **que atualmente não estão recebendo bolsas o Auxílio Permanência da assistência estudantil**, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

### **3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **3.1 INSCRIÇÃO**

**3.1.1** Para realizar a inscrição a/o estudante deverá preencher o **Questionário do Auxílio Conectividade/Projeto Alunos Conectados**, disponível no link <http://abre.ai/gseconectividade>

**3.1.2** Apenas participará do processo de seleção a/o estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

#### **3.2 ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.2.1** A/o estudante deverá enviar toda a documentação exigida neste edital digitalizada (escaneada ou fotografada), em **UM ÚNICO E-MAIL** para [selecaosso.ifalpenedo@gmail.com](mailto:selecaosso.ifalpenedo@gmail.com) até a data indicada no item 9 (Cronograma de Seleção), deste Edital.

**3.2.2** Este e-mail deve ter como título:

**EDITAL SELEÇÃO AUXÍLIO CONECTIVIDADE/PROJETO ALUNOS CONECTADOS Nº 06/2020/DG.** No corpo do texto deve conter o **NOME COMPLETO** da/o estudante, **CURSO**, **ANO DE ENTRADA NO IFAL**, **ANO/PERÍODO** e **TURNO** que está cursando.

**3.2.3** As/Os **ESTUDANTES** deverão enviar os documentos abaixo relacionados, de acordo com sua realidade familiar:

- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante;

- b) CPF da/o estudante;
- c) Comprovante de matrícula de 2020 da/o estudante;
- d) Comprovante bancário que informe **TODOS** os dados bancários da/o estudante (Banco, Agência, Operação/Variação, Número da Conta);
- e) **AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL (ANEXO I)**, preenchida e assinada também pela/o responsável legal no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo III)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- g) Comprovante de residência;
- h) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ou Recibo do Bolsa Família);
- i) Se for o caso, o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIXA OU MÓVEL (ANEXO II)**, conforme item 1.3 deste edital.
- j) **DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO de TODAS/OS integrantes da residência com 18 anos ou mais (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):**
  - 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a com carteira 4ablete4I4al assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador ou do próprio assalariado;
  - 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS, contracheque ou extrato bancário;
  - 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor recebido no ÚLTIMO MÊS;
  - 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
  - 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
  - 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato.

(As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o 5º registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família):

- 7 Em caso de **agricultor ou pescador artesanal em regime de economia de subsistência**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA.

**3.2.4** Caso a/o candidata/o seja independente financeiramente deverá comprovar sua renda. Será considerado independente financeiramente somente a/o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.

**3.2.5** A confirmação do recebimento dos documentos será realizada por e-mail.

**ATENÇÃO:** Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura.

### **3.3 ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**3.3.1** O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes por meio do questionário e envio da documentação, tomando por base os critérios estabelecidos neste edital.

**3.3.2** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Bens móveis e imóveis;
- f) Escolaridade dos membros da família;
- g) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- h) Cotista de Escola Pública;
- i) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- j) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**3.3.3** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente estudante em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

### **3.4 RESULTADO PRELIMINAR**

**3.4.1** O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

**3.4.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

a) **DEFERIDO**, quando a inscrição estiver de acordo com o disposto neste Edital, devendo o/a candidato/a aguardar o Resultado Final;

b) **INDEFERIDO**, quando a/o candidata/o não cumprir o disposto no item **3.2.3 deste edital**;

**3.4.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

### **3.5 PEDIDO DE RECURSO**

**3.5.1.** O pedido de recurso deverá ser realizado através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <http://abre.ai/recursoconectividade>

**3.5.2** Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos, somente nas datas previstas no edital.

**3.5.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes,.

**3.5.4** Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

a) Não preenchimento e envio do questionário socioeconômico no prazo estabelecido neste edital;

b) Não envio de documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

**3.5.5** O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, este contato poderá ser feito por meio do e-mail [recurso.ifalpenedo@gmail.com](mailto:recurso.ifalpenedo@gmail.com)

**3.5.6** A decisão da comissão recursal é soberana e dela não cabe contestação.

### **3.6 RESULTADO FINAL**

**3.6.1** A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

**3.6.2** A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) A situação “**CONVOCADO**” assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) A situação “**DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA**”, representa que a/o estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisada/o como habilitada/o aos critérios de seleção, no entanto, por ausência do número de vagas, esta/e estudante está inserida/o em uma lista de espera, onde aguardará a possibilidade de inclusão de acordo com o surgimento de vagas e a atualização orçamentária;

**10)** Caso o nome da/o estudante não apareça no resultado final, significa que a solicitação também foi indeferida pela comissão recursal

**3.6.3** Não caberá recurso após divulgação do resultado final.

## **4 – DAS VAGAS**

**4.1** O presente edital contemplará:

<b>VAGAS</b>	<b>MODALIDADE</b>
142	Concessão (Auxílio financeiro de R\$ 70,00 (setenta reais) mensal para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel) ou disponibilização de SIM CARDS (Chips telefônicos) com franquia mínima de 40GB mensal de tráfego de dados nas operadoras CLARO e OI para utilização em todo o território nacional.
242	Disponibilização de equipamento para acesso à internet, mediante doação ou concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamento para conexão com a internet, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais),

	concedido em parcela única.
--	-----------------------------

**4.2** A/o estudante poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades previstas nos itens I e II.

**4.3** O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

**4.4** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

**10.10** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes em **lista de espera**.

## 5. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

**5.1** A concessão do Auxílio Conectividade, na modalidade auxílio financeiro, **terá validade a partir da data de publicação do resultado final deste processo de seleção até dezembro de 2020 (Portaria Nº 3477, de 8 de outubro de 2020)**, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária específica para esse fim.

## 10 – DA CONCESSÃO

**6.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso, que estará disponível no link <http://abre.ai/termocompromisso> e site do Campus no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

**6.2** Os auxílios financeiros poderão ser pagos da seguinte forma:

**I** – Conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital, devido à restrição de atendimento nas agências bancárias;

**II** – Mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

**Parágrafo Único:** Neste caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.

**6.2.1** O valor do auxílio para contratação de serviço de internet será de R\$ 70,00 a ser pago em cota única **a partir da data de publicação do resultado final deste processo seletivo até dezembro de 2020, exceto nos casos do item 1.2.2. Para efeito de pagamento será multiplicado o valor para qual o/a estudante foi selecionado pelos meses restantes após o resultado (Portaria Nº 3477, de 8 de outubro de 2020).**

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.10** A/O estudante deverá realizar a prestação de contas quanto à utilização da verba recebida, por meio da **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE (ANEXO V).**

**10.10** A declaração deverá ser apresentada à Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do retorno das aulas presenciais.

**10.10** A/O estudante deverá anexar à declaração, documentação comprobatória da contratação de recursos e/ou serviços e aquisição do computador portátil tipo 9ablete, quando for o caso.

**Parágrafo único:** os comprovantes mensais devem ser guardados com a/o estudante para comprovação no retorno das atividades presenciais.

**10.10** Em caso de não comprovação de aquisição de computador portátil tipo 9ablete (quando for o caso) o valor não utilizado deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## 8. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

**8.1** A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

a) a pedido;

- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

**8.2** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico por meio do e-mail [caa.penedo@ifal.edu.br](mailto:caa.penedo@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	15/09/2020	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	15/09/2020 a 28/09/2020	Link <a href="http://abre.ai/gseconectividade">http://abre.ai/gseconectividade</a>
Envio de Documentação	16/09/2020 a 30/09/2020	Email <a href="mailto:selecaosso.ifalpenedo@gmail.com">selecaosso.ifalpenedo@gmail.com</a>
Análise Socioeconômica	01/09/2020 a 15/10/2020	Serviço Social
Resultado Preliminar	16/10/2020	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	17/10/2020 a 18/10/2020	Link <a href="http://abre.ai/recursoconectividade">http://abre.ai/recursoconectividade</a>
Análise dos Pedidos de Recurso	19 a 20/10/2020	Comissão Recursal
Resultado Final	21/10/2020	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	29 e 30/10/2020	Link <a href="http://abre.ai/termocompromisso">http://abre.ai/termocompromisso</a>

## 10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

**10.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**10.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**10.3** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Penedo  
Direção Geral

**10.4** As/os estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional da/o Assistente Social.

**10.5** A/O estudante somente fará jus ao auxílio a partir do mês de abertura deste edital.

**10.6** Caso a/o estudante não pretenda retornar às aulas, deverá entrar em contato com a Coordenação de Apoio Acadêmico, através do e-mail [caa.penedo@ifal.edu.br](mailto:caa.penedo@ifal.edu.br) para que possa ser realizado o desligamento do Auxílio Conectividade.

**10.7** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**10.8** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

**10.9** Os dados das/os estudantes deferidas/os e em lista de espera deste edital poderão ser utilizados para novos programas relacionados à inclusão digital ofertados pelo IFAL, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões.

**10.10** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

Penedo, 15 de setembro de 2020.

Original Assinado

---

Diretor Geral do Campus Penedo

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL

Eu \_\_\_\_\_  
portador/a de RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculada/o no curso de  
\_\_\_\_\_ no Campus  
Penedo declaro, para fins de Processo Seletivo do Auxílio Conectividade e/ou Alunos  
Conectados do IFAL, estar inserida/o em uma ou mais das situações abaixo:

- não possuo contrato ativo de internet residencial;
- tenho dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- não possuo conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para me conectar;
- possuo conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuo equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

Tendo, portanto, dificuldade de acesso digital às comunicações, orientações e de interação de forma remota com o IFAL.

Detalhamento das dificuldades: (opcional)
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

**Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Responsável

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIXA OU MÓVEL

Eu \_\_\_\_\_  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculada/o no curso de  
\_\_\_\_\_ no Campus Penedo  
venho requerer acréscimo no valor que estou concorrendo no edital do Processo Seletivo do  
Auxílio Conectividade do IFAL, tendo em vista que os R\$ 70,00 (setenta reais) indicados são  
insuficientes para garantia da contratação de serviço de internet na minha região.

Detalhamento das dificuldades de conexão na região e apresentação do serviço de internet disponível (Anexar comprovante que indique o valor do serviço na região)

**Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Responsável

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:

---

---

---

---

Penedo/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO **TODAS** AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

( ) Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_;

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

( ) Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

( ) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Estou desempregado desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Sou agricultor/a ou pescador/a artesanal em sistema de economia de subsistência (não obtenho renda da agropecuária).

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_, com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade dia mês ano

Assinatura do/a declarante (ou responsável em caso de declaração de pessoas com menos de 18 anos)

## ANEXO V

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE/PROJETO ALUNOS CONECTADOS

(Somente deve ser enviada após o retorno das aulas presenciais)

Nome da/o estudante	CPF:
Curso:	Turma:
Campus:	
prE-mail:	Telefone: ( )
Endereço:	
Cidade:	

**Declaro ter recebido o Auxílio Conectividade e/ou pelo Projeto Alunos Conectados do IFAL na modalidade abaixo descrita:**

**(Escolha as modalidades que você foi contemplada/o)**

- I – Auxílio financeiro no valor de para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, em cota única **a partir da data de publicação do resultado final deste processo seletivo até dezembro de 2020;**
- II – Concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDS (Chips telefônicos), com franquia mínima de 40GB pelo Projeto Alunos Conectados.
- III – Recebimento de tablet para acesso à internet, mediante doação;
- IV – Auxílio financeiro para aquisição de computador portátil tipo tablet, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Declaro que o recebimento do Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados**

- Possibilitou meu acesso às informações, comunicados, orientações e interação de forma remota com o IFAL, sendo o recurso utilizado conforme **descrição abaixo e documentação comprobatória** (no caso de recebimento de recurso financeiro) que segue anexa;
- Não possibilitou meu acesso às informações, comunicados e orientações do IFAL por razões justificadas (doenças, entre outras) e/ou pelas razões a seguir explicitadas (a documentação comprobatória ou contratação de recurso e/ou serviços segue anexa):

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

**Assinatura da/o Estudante**

**Assinatura da/o Responsável Legal**